



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação do show artístico musical Cassia Abreu, no evento “Semana Farroupilha na Praça XV”. Melhor descrito no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

**II – Contratada: CASSIA DANIELA LEITE– CNPJ: 50.736.188/0001-09.**

**III- Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente inexigibilidade em razão do evento “Semana Farroupilha na Praça XV” que será realizado no dia 18/09/2023 das 10h às 12h e, das 14h às 16h, na praça XV de novembro, no município de São Borja/RS. Tendo como objetivo promover entretenimento e lazer sem custos para comunidade. A razão pela escolha se dá pela consagração da banda na crítica especializada ou opinião pública, conforme consta no termo de referência e demais documentos anexos ao processo de Inexigibilidade de Licitação. Assim, atendido o disposto no art. 25, III, da Lei 8.666/93, logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 18 de setembro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 028/2023/SMPOP/CDL;  
Objeto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação do show artístico musical Cassia Abreu, no evento "Semana Farroupilha na Praça XV". Melhor descrito no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.;  
Contratada:CASSIA DANIELA LEITE – CNPJ:  
50.736.188/0001-09; Valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Rubrica:  
11.02.2.256.3.3.90.39.00.00.00.00.2500 - 42110; Base legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93.